EMENDA Nº 004/2023 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023

Altera o art. 4º do Projeto de Lei nº 002/2023, que passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 4º.** Altera-se o Capítulo VI do Título I da Lei Municipal n° 1322, de 22 de março de 2018, criam-se os arts. 22-A, 22-B, 22-C, 27-A, 27-B e 27-C, altera o "caput" dos art. 24 e art. 25, se insere as alíneas "b" nos incisos I, II, III e IV, do § 1º do art. 25, altera o § 2º do art. 25, e se criam os § 3º, § 4º, § 5º, § 6º e § 7º também no art. 25, do referido diploma, que passam para a seguinte forma:
>
> [...].
>
> § 2º. A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP será composta por três servidores estáveis designados pelo Presidente da Câmara, e realizará as avaliações do estágio probatório e sobre as progressões funcionais dos servidores, encaminhando relatório ao Presidente.

JUSTIFICAÇÃO

Apresento a seguinte modificação, pois entendo que a comissão que avalia os servidores públicos do quadro efetivo deve ser constituída por servidores efetivos, conforme o estatuto dos servidores públicos de Nova Mamoré quando da criação para instauração de processo administrativo disciplinar.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Nova Mamoré, 06 de março de 2023.

Francisco Célio Brito Silva
Vereador

Avenida Desiderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Clímaco
Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RO
E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br